



000159

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº.081/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA ME**, CNPJ: 10.698.748/0001-63. Objeto: Apresentação artística musical da Banda "CARLINHOS CAIÇARA" a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do Distrito de Barra do Tarrachil, de cunho cultural, nesta cidade, que ocorrerá no dia 25 de setembro de 2019. Inexigibilidade nº. 018/2019. Fundamento Legal: Art. 25, "caput" e inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Data de assinatura: 23/09/2019.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **AGAMENON CARDOSO SERAFIM 01362145505 - ME**, CNPJ: 23.001.527/0001-36. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (projetor multimídia, caixa de som, kit microfone sem fio, notebook, desktop, impressora e câmera fotográfica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Pregão Presencial nº. 021/2019. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 34.170,00 (trinta e quatro mil e cento e setenta reais). Data de assinatura: 23/09/2019.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: YEDILTON PRODUCOES & EVENTOS LTDA EPP, CNPJ: 09.596.268/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, iluminação par led, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, toldos, telão de vídeo e portal em alumínio) e sistema de sonorização, necessárias para realização da Festa do Padroeiro São Francisco de Assis, no distrito de Barra do Tarrachil (no período de 25/09 à 04/10 de 2019) deste Município de Chorrochó-BA. Carta Convite nº. 006/2019. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Data de assinatura: 24/09/2019.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **JOAO PEDRO MARCAL FERREIRA SOUZA MEI**, CNPJ: 34.491.181/0001-18. Objeto: Apresentação artística musical da Banda "RODRIGÃO" a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do Distrito de Barra do Tarrachil, de cunho cultural, nesta cidade, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2019. Inexigibilidade nº. 019/2019. Fundamento Legal: Art. 25, "caput" e inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 27/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77 Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48660-000 Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174





### CONTRATO N°. 082/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, NA FORMA ABAIXO:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- **1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado por **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e R.G. nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE.**
- **1.2. CONTRATADA: AGAMENON CARDOSO SERAFIM 01362145505 ME** com sede à Rua Euclides da Cunha, nº. 118, CEP: 48.950-000, Centro, Uauá-BA, inscrita no CNPJ Nº. 23.001.527/0001-36, neste ato representada pelo **Sr. Agamenon Cardoso Serafim**, brasileiro, RG nº. 11.135.857-49 e CPF/MF nº. 013.621.455-05, residente e domiciliado na cidade de Uauá-BA, doravante denominada **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Processo Licitatório nº. 075/2019 - Pregão Presencial nº. 021/2019, com data de homologação dia 23 de setembro de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**3.1.** - Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática (projetor multimídia, caixa de som, kit microfone sem fio, notebook, desktop, impressora e câmera fotográfica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

- **4.1.** Os produtos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, **forma parcelada e/ou única**, no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- **4.2.** Os produtos, objeto da aquisição deste pregão, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 34.170,00 (Trinta e quatro mil e cento e setenta reais).

#### 5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VA	LOR TOTAL
01	PROJETOR EPSON MULTIMÍDIA MÍNIMO DE 3.600 ANSI LUMENS. DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA (1024 X 768): DEVE POSSUIR TECNOLOGIA 3LCD:	02	UNID	R\$ 3.950,00	R\$	7.900,00





C. C		THE PERSON NAMED IN COLUMN	DU MAN WILLIAM MAN AND MAN	AND THE PROPERTY OF THE PROPER	VIII.	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
	DEVE POSCUITO COMPATIBILIDADE COM VICA					
	DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM VGA				ļ	
	E HDMI 480I/P, 576I/P, 720P, 1080I/P; DEVE					
	SUPORTAR RESOLUÇÕES: VGA / SVGA / XGA				ĺ	
	/ WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; DEVE					
	POSSUIR BRILHO MÍNIMO 3600 ANSI		Į,		1	
	LUMENS (EM CORES E EM BRANCO); DEVE					
	POSSUIR LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO;					
	VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE PROJEÇÃO ĎEVE					
	SER MÍNIMA 5000H (MODO NORMAL) E					
	10.000H (MODO ECONÔMICO); TIPO DE					
	LÂMPADA UHE; RAZÃO DE ASPECTO: 4:3					
	(NATIVE), 16:9 (SUPPORTED); DEVE					
						ļ
	POSSUIR ALCANCE DE PROJEÇÃO MÍNIMO					
	DE : 30" - 300" (0,84 - 10,42); DEVE					
	POSSUIR CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO					
	MÍNIMO DE VERTICAL +/- 30					
	GRAUS/HORIZONTAL +/-30 GRAUS; PLUG N	ļ				
	PLAY USB: PROJETA ÁUDIO E VÍDEO					
	COMPATÍVEIS COM PC E MAC; RAZÃO DE					
	CONTRASTE: ATÉ 15.000:1; REPRODUÇÃO					
	DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES; TIPO:					
	FOCO MANUAL; NÚMERO MÍNIMO DE					
	CUMPRIMENTO DE FOCO: 1.6 - 1.74;		}	:		
	COMPRIMENTO DO FOCO: 18,4MM -					
	22,08MM; ZOOM: 1.0 - 1.2; PADRÕES DE					
	VÍDEO: NTSC/ NTSC4,43/ PAL/M-PAL/ NPAL					
	/PAL60/ SECAM/ 480I/ 576I/ 480P/ 576P/					
i	720/ 108I/ 1080P; CONECTIVIDADE PADRÃO					
	MÍNIMA DE: HDMI X 1; D-SUB 15 PIN X 1;			!		
	MINIR DIN X 1; RCA (AMARELO) X 1; RCS X					
ļ	2 (L E R); MODO WIRELESS INCLUSO;					
1	MEMÓRIA USB; WIRELESS E CÂMARA DE					
	DOCUMENTOS IEEE 802.11 MBKPS - IEEE					
	802.11G: 54 MBPS - IEEE 802.11N: 130					
	MBPS; ALTO-FALANTE: 2 W(MONO); RUÍDO					
	DE VENTILADOR: 37 D B ( MODO NORMAL)					
	28 W (MODO ECO); DEVE POSSUIR PESO					
	MÁXIMO DE 3,4KG; A ALIMENTAÇÃO DO					
	PROJETOR DEVE SER DE 100-240V					
	AUTOMÁTICO; CONTROLE REMOTO COM AS					
	SEGUINTES FUNÇÕES: ON/OFF, MENU					
	PRINCIPAL, MUTE, KEYSTONE, SELAÇÃO DAS					
	FONTES DE ENTRADA, AUSÊNCIA DE TELA					
	PROJETADA, ZOOM, FREEZE, PAGE UP E	1				
	PAGE DOWN; ACESSÓRIOS FORNECIDOS:					
	CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CABO					
	VGA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB;					
	MÓDULO SEM FIO; CD COM A					
	DOCUMENTAÇÃO DO PROJETOR; CD DO					
	SOFTWARE DO PROJETOR; MALETA DE					
	TRANSPORTE PARA ACONDICIONAR O					
	PROJETOR PELO PRÓPRIO FABRICANTE;					
	GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE)					
[	MESES, ON-SITE; ASSISTÊNCIA TECNICA	1				
	ENQUANTO DURAR A GARANTIA.					ļ
	CAIXA DE SOM CSR ATIVA 300RMS.		<u> </u>			
02	IMPEDÂNCIA NOMINAL: 4 OHMS. POTÊNCIA	01	UNID	R\$ 2.400,00	D#	2.400,00
02	MUSICAL: 600 WATTS. POTÊNCIA RMS: 300	OI	CIATO	13 2.400,00	R\$	۷.٦٥٥,٥٥
	MOSICAL, DUU WATTS, POTENCIA KMS. 300		L		<u> </u>	•



	WATTS. ENTRADA DE MICROFONE					I	
	BALANCEADA CONECTOR COMBO NEUTRIK						
	COM CONTROLE DE VOLUME						
	INDEPENDENTE. ENTRADA DE LINHA						
	BALANCEADA COM CONECTOR COMBO						
	NEUTRIK COM CONTROLE DE VOLUME						
	INDEPENDENTE. 4 VIAS DE EQUALIZAÇÃO						
	HI-MID HI- MID LOW-LOW COM CONTROLE						
	DE +/- 15DB. PROTEÇÃO TÉRMICA.						
	PROTEÇÃO CONTRA CURTO NA SAÍDA.						
	VENTILAÇÃO FORÇADA INTELIGENTE COM						
	DUPLA VELOCIDADE. TRANSFORMADOR						
	TOROIDAL. FILTRO HPF BT @-12DB/8. SAÍDA						
	DE LINHA BALANCEADA. SAÍDA PARA						
	CONEXÃO DE UMA PULPS PASSIVA.						
1	CONECTOR SPEAKON. CHAVE POWER COM						
1	INDICADOR LUMINOSO. ALIMENTAÇÃO 110 /						
	220 V. FALANTE 15". DRIVER TI. ALÇAS						
	LATERAIS QUE FACILITAM O MANUSEIÓ E						
	TRANSPORTE. BASE PARA ENCAIXE DE						
	PEDESTAL. PÉS DE BORRACHA						
	KIT MICROFONE SEM FIO WALDMAN.			1			
	ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA: AMPLITUDE						
	DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF,						
	460-970MHZ; ALCANCE EFETIVO, 100M SOB						
	CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO,						
	RESPOSTA DE FREQUÊNCIA TIPICAMENTE DE						
	50HZ~15KHZ+- 2DB; NÍVEL DE SAÍDA DE						
	ÁUDIO DO RECEPTOR (DESVIO DE 25KHZ,						
	TOM DE 400HZ), CONECTOR XLR (EM CARGA						
	DE 600), 24MV; CONECTOR 1/4 (EM CARGA						
	DE 3 KQ), 360MV; MODULAÇÃO, FM +-						
	25KHZ; SAÍDA DE ENERGIA RF, 10MW;						
	ALCANCE DINÂMICO, >100DB;						
	SENSIBILIDADE RF, -105DBM (S/N - 12DB);			l			
				ł			
	REJEIÇÃO DE IMAGEM, 80DB TÍPICA;						
	REJEIÇÃO DE ESPÚRIAS, 60DB TÍPICA;					}	
	SILENCIAMENTO MÁXIMO (REFERÊNCIA						
	DESVIO DE 25KHZ), -105DBM; DISTORÇÃO	0.4				<b>.</b>	
	DO SISTEMA, <1%DHT, TÍPICA;	01	KIT	R\$	770,00	R\$	770,00
	REQUISITOS DE ENERGIA, TRANSMISSORES,						
	2 PILHAS ALCALINAS AA 1,5V; RECEPTOR DE			ł			
	UM CANAL, 13-15VDC (TERRA NEGATIVO),						
	500MA; RECEPTOR DE DOIS CANAIS,						
	13~15VDC (TERRA NEGATIVO), 800MA;			1			
	GAMA DE TEMPERATURA OPERACIONAL, -						
	20°~49°C; DIMENSÕES(MM), MICROFONE						
	245 X 50 X 50 / RECEPTOR 213 X 150 X 43.			İ			
	ESPECIFICAÇÕES DO MICROFONE					1	
	TRANSMISSOR: IMPEDÂNCIA REAL DE						
	SAÍDA, 50Q; NÍVEL DE SAÍDA NOMINAL,						
	10MW. ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR:						
	ANTENA; TIPO DE CONECTOR, TNC;						
	IMPEDÂNCIA REAL, 50Q; NÍVEL DE ENTRADA						
I .				1		1	
	NOMINAL, -95 A -300BM; NIVEL MAXIMO DE I					I .	
	NOMINAL, -95 A -30DBM; NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA, +6DBM (-20DBM						





	NOMINAL DE ENTRADA DE ENERGIA, 14VDC; NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA DE ENERGIA, 18VDC. SAÍDA, 1P10(MISTURADA), ÁUDIO HIGH-Z, NÃO BALANCEADA, 3KQ; 2 XLR, ÁUDIO LOW-Z, BALANCEADA, 600Q. GARANTIA DO FORNECEDOR: 6 MESES, ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONES TRANSMISSORES (EMBORRACHADO ESPECIAL); 1 RECEPTOR; 2 ANTENAS; 1 MALETA; 1 CABO PARA CONEXÃO P10/P10; 2 CACHIMBO PARA MICROFONE; 1 FONTE BIVOLT; 4 PILHAS AA 1,5 VOLTS.					
04	NOTEBOOK DELL. PROCESSADOR INTEL® CORE™ i3-7020U (3MB CACHE, 2.30 GHZ, Dual Core); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; LEITOR DE CARTÃO SD; TAMANHO DA TELA 15.6"; WEBCAM INTEGRADA; TELA HD LED OU LCD COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 1366 X 768; CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO ALTO-FALANTES; CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N; CONEXÃO BLUETOOTH; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4GB DDR4 2400MHZ (4GBX1) (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2133MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR); DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 5400 RPM; PORTAS USB; TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA: 12 MESES; CONEXÃO HDMI; REDE 10/100/1000; CONEXÃO RJ45; BATERIA ALTA CAPACIDADE; PLACA DE VÍDEO DEDICADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT; MOUSE TOUCHPAD; PACOTE OFFICE BÁSICO (WORD, EXCEL E POWERPOINT) 2013 OU SUPERIOR; NET FRAMEWORK 4; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.	01	UNID	R\$ 2.500,00	R\$	2.500,00
05	NOTEBOOK DELL. PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-7200U DUAL CORE 2.5 GHZ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; LEITOR DE CARTÃO SD; TAMANHO DA TELA 15.6"; WEBCAM INTEGRADA; TELA HD LED OU LCD COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 1366 X 768; CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO ALTO-FALANTES; CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N; CONEXÃO BLUETOOTH; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB; DDR4 2133 MHZ; DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 5400 RPM; PORTAS USB; TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA: 12 MESES; CONEXÃO HDMI; REDE 10/100/1000; CONEXÃO RJ45; BATERIA ALTA CAPACIDADE; PLACA DE VÍDEO DEDICADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT; MOUSE TOUCHPAD; PACOTE OFFICE BÁSICO	02	UNID	R\$ 3.450,00	R\$	6.900,00



	(WORD, EXCEL E POWERPOINT) 2013 OU SUPERIOR; NET FRAMEWORK 4; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.					.,
06	COPIADORA / IMPRESSORA / SCANNER/ FAX/EPSON. IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM; NORMAL: EM PRETO 15 ISO PPM E EM CORES 8 ISO PPM; AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO: EM PRETO 6.5 ISO PPM E EM CORES 4.5 ISO PPM; IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO WIRELESS; CÓPIAS: VELOCIDADE DAS CÓPIAS: 11 ISO CPM (EM PRETO), 5.5 ISO CPM (EM CORES); MODOS DE CÓPIA: COLORIDA, PRETO/BARNANO, PADRÃO/MELHORADA; QUANTIDADE: 1-99 CÓPIAS (SEM PC); TAMANHO: BASE PLANA: A4, CARTA; ADF: OFÍCIO/21,6 CM X 35,6 CM (8.5"X14"); FUNÇÕES DE CÓPIA: 1 A 2 LADOS, DENSIDADE, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO (25-400%), MULTI-PÁGINAS, QUALIDADE, REMOVER PERFURADOS, REMOVER SOBRAS, CÓPIA DE DOCUMENTOS, SEM BORDAS; DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"); PROFUNDIDADE DAS CORES: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA; FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO PARA A NUVEM; RESOLUÇÃO: ÓTICA: 1200 DPI; HARDWARE: 1200 X 2400 DPI; INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI; FAX: PRETO E BRANCO E COLORIDO; MODEM: 33.6 KBPS; MEMÓRIA: ATÉ 100 PÁGINAS; MARCAÇÕES RÁPIDAS: 60 (MÁXIMA); SOFTWARE PC FAX: ENVIAR/RECEBER, FAX PARA E-MAIL, FAX PARA A RQUIVO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 30 FOLHAS, 2 LADOS A 2 LADOS DUPLEX; TAMANHO MÁXIMO: OFÍCIO/21,6 CM X 36,6 CM; CONECTIVIDADE: PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N5, WI-FI DIRECT®5, ETHERNET (10/100 MBPS); COMPATIBILIDADE: WINDOWS® XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2WINDOWS SERVER® 2003 SP2 - WINDOWS SERVER® 20167 - MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.12.X; UTILIZAÇÃO DO PAPEL: SUPORTE DE PAPEL SEM PC: NORMAL (MEIA CARTA/14 CM X X 111.12AÇÃO DO PAPEL: SUPORTE DE PAPEL SEM PC: NORMAL (MEIA CARTA/14 CM X X 111.12AÇÃO DO PAPEL: SUPORTE DE PAPEL SEM PC: NORMAL (MEIA CARTA/14 CM X X 111.12AÇÃO DO PAPEL: SUPORTE DE PAPEL SEM PC: NORMAL (MEIA CARTA/14 CM X X 111.12AÇÃO DA PAPEL: SUPORTE DE PAPEL SEM PC: NORMAL (MEIA CARTA/14 CM X X	01	UNID	R\$ 2.600,00	R\$	2.600,00



	21,6 CM, A4 / 21 CM X 29,7 CM, CARTA / 21,6 CM X 27,9 CM, EXECUTIVO / 18,4 CM X 26,6 CM, OFÍCIO / 21,6 CM X 36,6 CM); FOTOGRÁFICO (10 CM X 15 CM, 13 CM X 18 CM, 20 CM X 25 CM, A4, CARTA); TAMANHO MÁXIMO: 21,6 CM X 120 CM (8.5" X 47.2"); TINTA: GARRAFAS DE SUBSTITUIÇÃO DE TINTA ORIGINAL: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 7.500 PÁGINAS1 3 GARRAFAS DE TINTAS COLORIDAS: (CIANO, MAGENTA, AMARELA) RENDEM ATÉ 6.000 PÁGINAS1 A EPSON RECOMENDA O USO DE TINTA ORIGINAL PARA GARANTIR O MELHOR RENDIMENTO E QUALIDADE DA IMPRESSÃO E NÃO ARRISCAR A GARANTIA DO PRODUTO; SOFTWARE DISPONÍVEL: DRIVER DE IMPRESSORA; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.					
07	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL CANON - SEMI-PROFISSIONAL. OBJETIVAS 18 / 135 MM. 18.0 MEGAPIXEL CMOS (APS-C) E SENSOR DE IMAGEM PROCESSADOR DIGIC 4 DE ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E VELOCIDADE. ISO 100 - 6400 (EXPANSÍVEL ATÉ 12800) PARA FOTOGRAFAR DE BRILHANTE A LUZ FRACA. FULL HD EOS MODO DE FILME COM O CONTROLE DE EXPOSIÇÃO MANUAL. [1920 X 1080 FULL HD COM TAXAS DE QUADRO DE 30 (29.97). 24 QUADROS (23.976) E 25.0 POR SEGUNDO]. VARI-ANGLE DE 3.0 POLEGADAS CLEAR VIEW LCD (3:2). COMPATIBILIDADE COM CARTÕES SD / SDHC DE MEMÓRIA SDXC.	01	UNID	R\$ 2.200,00	R\$	2.200,00
08	COMPUTADOR COMPLETO ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA DELL. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4,0 GB RAM; HD 1TB; MONITOR 21,5" COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, COM PROCESSADOR: INTEL CORE IS 3.20 GHZ; CHIPSET: INTEL EXPRESS; REDE: 10/100/1000 MBPS; SOM: REALTEK ALC887 COM 8 CANAIS; MEMÓRIA DE VÍDEO: 1GB COMPARTILHADA ( INTEL HD GRAPHICS); CONEXÕES DE VÍDEO: SAÍDA MULTI-VGA: RGB HDMI FULL HD; LEITOR DE CD/DVD; TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM; CONEXÕES TRASEIRAS: PS2 TECLADO, PS2 MOUSE, 4 X USB 2.0 X ÁUDIO, HDMI; VOLTAGEM: BIVOLT (MANUAL); COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	UNID	R\$ 3.600,00	R\$	7.200,00
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO BROTHER. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA; MEMÓRIA INTERNA: 64 MB; IMPRESSÃO: VELOCIDADE MÁXIMA: 30 PPM (PRETO); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1.200	01 30	UNID	R\$ 1.700,00	R\$	1.700,00





	VALOR TOTAL	R\$ 34,170.00
	10; MAC OS X 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X.	
	7, WINDOWS 8, WINDOWS 8.1, WINDOWS	
	WINDOWS XP, WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 EDITION, WINDOWS VISTA, WINDOWS	
	SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS:	
	ETHERNET / USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE;	
	(TAMANHO A4); INTERFACE: REDE	
	IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 2.500 PÁGINAS	
	RENDIMENTO ESTIMADO DOS CARTUCHOS:	
	DIGITALIZAÇÃO: A4 (21×29,7CM);	
	25%; TAMANHO MÁXIMO PARA	
	MM, OFÍCIO 216 X 356 MM; DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA: AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% -	
	279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266	i i
	DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X	
	FOLHAS; SAÍDA: 150 FOLHAS; TAMANHOS	
	MANUSEIO DO PAPEL: ENTRADA: 250	
	X 1.200; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM;	

- **5.3.** O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura de Chorrochó.
- **5.4.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 5.6. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.
- **5.7.** A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- I Certidão CONJUTA referente a Tributos Federais e Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- **III -** Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de CHORROCHÓ para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- IV Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF).
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VI Nota Fiscal eletrônica (DANFE).







# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Convite correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** 

ÓRGÃO: 05 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: **01/04/19** 

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** - O prazo para a contratação, objeto da presente licitação, será até **31 de dezembro de 2019**, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**8.1.** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

- **9.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.
- **9.2.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- **9.3.** A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- **10.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.
- **10.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.
- **10.4.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 10.5. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO TANTALIS ESTADOS - 7 Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro — CEP: 48.560 000, CARON Chó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrochaeanse outlook.com





- **10.6. –** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- **10.7.** Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- **10.8.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- **10.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.
- **10.10.** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- **10.11.** Entregar os produtos em perfeitas condições, no local, dia e horário indicados pela Prefeitura de Chorrochó.
- **10.12.** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.
- **11.2.** Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- **11.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- **12.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.
- **12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
  - a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
  - b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE.





- b.3 Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- **12.4.** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1**. Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito;
- II Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** O fornecimento dos produtos constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 14.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- **III** encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
- **14.3.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- **15.2. A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.





- **15.3.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **15.4.** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- **15.5.** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 23 de setembro de 2019.

Humberto Gdmes Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO HUMBERTO GOMES RAMOS CONTRATANTE

> 23.001.527/0001-3 AGAMENON CARDOSO SERAF Rua Euclides da EUNA, 78118 Centro - GEP 48.950-908

AGAMENÓN CARDOSO SERAFIM 01362145505 - ME

Agamenon Cardoso Serafin CONTRATADA

JSP DE Menezes USE DE Menezes O'Hay 021 (2017)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º 076. 547 345 45

CPF/MF n.º 06 3, 417.985 - 83